

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

4ª Sessão de 2024

(2ª Sessão Ordinária)

Data: 31/01/2024

Horário de início: 14:03 horas

Presidente: Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA

Juiz Federal CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

Juiz Federal MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5034306-32.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: RICCIERY SANTOS AMARAL (AUTOR)

ADVOGADO(A): GLEYCE KELLY MELLO DOS SANTOS (OAB RJ219936)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: GLEYCE KELLY MELLO DOS SANTOS POR RICCIERY SANTOS AMARAL

RECURSO CÍVEL Nº 5061450-78.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 79)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: ALAN COSTA COUTINHO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LYN ELLEN GUIMARAES (OAB RJ202702)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO DA CEF AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: LYN ELLEN GUIMARAES POR ALAN COSTA
COUTINHO DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5058479-23.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: MAURO MIRANDA SAMPAIO CORREA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENATA MIRANDA PORTO (OAB RJ148928)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): SIGISFREDO HOEPERS (OAB RJ002723)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, PELO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: RENATA MIRANDA PORTO POR MAURO MIRANDA SAMPAIO CORREA

**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5101564-59.2023.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 2)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

IMPETRANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 3º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ISRAEL MIGUEL SOUZA PEIXOTO

ADVOGADO(A): MONICA MARIA VIEIRA ADERALDO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RELATOR: JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, CONHECER DO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE CUSTAS PROCESSUAIS EM AGRAVO INTERNO, NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E DAS TURMAS RECURSAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5003466-76.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAUL VENENO DE MATTOS (OAB RJ230851)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, PARA MANTER A SENTENÇA DE ORIGEM. CONDENO A CEF AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5013283-89.2021.4.02.5104/RJ (ADITAMENTO: 52)

RECORRENTE: LUIS CARLOS FERREIRA BERALDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALAUANDER CALAZANS MAIA (OAB RJ182539)

ADVOGADO(A): LEONARDO BARROS ANDRADE (OAB RJ175830)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA REFORMAR A SENTENÇA DE ORIGEM, DE MODO A CONDENAR A CEF A: (I) RESTITUIR AO AUTOR O TOTAL DO VALOR PAGO PELOS CONTRATOS DE SEGURO RESIDENCIAL E TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO (EVENTO 1, ANEXOS 8/9), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO IPCA-E A PARTIR DO DESEMBOLSO INDEVIDO, E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR A CITAÇÃO; (II) A PAGAR AO AUTOR O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DESTA DATA, DEVENDO INCIDIR JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO DO AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5087904-32.2022.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 54)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CONDOMINIO VERONA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANA GOUVEIA BARBOSA (OAB RJ196217)

INTERESSADO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

INTERESSADO: FRANCISCO DE PAULO CAETANO (RÉU)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, PARA MANTER A SENTENÇA DE ORIGEM. CONDENO A CEF AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5113923-41.2023.4.02.5101/RJ
(ADITAMENTO: 77)**

RECORRENTE: SAMUEL DE ALMEIDA BASTOS
ADVOGADO(A): RUI FERRAZ PACIORNIK (OAB PR034933)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DE A ELE DAR PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DE A ELE DAR PROVIMENTO, PARA REFORMAR A DECISÃO QUE, NA ORIGEM, INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PRETENDIDA PELA PARTE AUTORA E DETERMINO QUE A UNIÃO SUSPENDA, IMEDIATAMENTE OS DESCONTOS EFETIVADOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO RECORRENTE ATÉ A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5009912-75.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL (RÉU)
PROCURADOR(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA

RECORRIDO: ANA ALVES DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA EVERALDA AZEVEDO DA SILVA (OAB RJ107791)

PERITO: MELLYNTHEN DOMINGUES BROCCO

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO BANCO DAYCOVAL S.A E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA DE ORIGEM, JULGAR IMPROCEDENTES OS PLEITOS AUTORAIS, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES QUANTO AO ENCAMINHAMENTO AO MPF PARA FINS DE APURAÇÃO CRIMINAL.

RECURSO CÍVEL Nº 5006607-40.2022.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 53)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOPÁZIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS VAL DE SOUZA (OAB RJ196911)

INTERESSADO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, PARA MANTER A SENTENÇA DE ORIGEM. CONDENO A CEF AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005033-49.2021.4.02.5110/RJ (ADITAMENTO: 61)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ALINE DE CARVALHO PASSOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): EVELYN CHAGAS DE SOUZA (OAB RJ214436)
ADVOGADO(A): MOIZES DE OLIVEIRA (OAB RJ002407)
ADVOGADO(A): CAROLINA BARBOSA DA SILVA (OAB RJ216141)

INTERESSADO: PROJETO REVIVER - ATIVIDADES EDUCACIONAIS, SOCIAIS E CULTURAIS (RÉU)

INTERESSADO: VIRTUS FACULDADES LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): PRISCILA MONTEIRO SOARES

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO DE QUE GOZA A RECORRENTE. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FACE AO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006173-26.2023.4.02.5118/RJ (ADITAMENTO: 66)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: LILIAN SANTANA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LILIAN SANTANA DE SOUZA (OAB RJ255547)

INTERESSADO: SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA ECT, DE MODO A REDUZIR A CONDENAÇÃO PARA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. DEIXO DE CONDENAR A RÉ EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

RECURSO CÍVEL Nº 5011189-23.2021.4.02.5120/RJ (ADITAMENTO: 71)

RECORRENTE: EDIVANETE PEREIRA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)
ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)
ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E A ELE DAR PARCIAL PROVIMENTO, DE FORMA A ANULAR A SENTENÇA DE ORIGEM, A FIM DE QUE SE DÊ PROSSEGUIMENTO À INSTRUÇÃO PROCESSUAL. SEM CONDENAÇÃO DA AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE.

RECURSO CÍVEL Nº 5070505-53.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 76)

RECORRENTE: VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA RITA GOMES SIQUEIRA (OAB RJ150860)

ADVOGADO(A): VINICIUS PONTES BERRIEL (OAB RJ217453)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA REFORMAR A SENTENÇA, A FIM DE DECLARAR O DIREITO DO AUTOR À ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS RENDIMENTOS RELATIVOS AO PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, BEM COMO À RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A TAL TÍTULO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES DA CONTRATAÇÃO DO REFERIDO PLANO E DO SEU RESGATE, NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5103186-76.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 90)

RECORRENTE: RAIMUNDA LOPES CARVALHO

ADVOGADO(A): ROBERTA PARREIRA NOBREGA E MENDONCA (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE MEDIDA DE URGÊNCIA DA PARTE AUTORA E A ELE DAR PROVIMENTO, DE FORMA A REFORMAR A DECISÃO QUE, NA ORIGEM, INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERIDA PELA PARTE AUTORA. CONFIRMO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DO EVENTO 16 NAQUELES TERMOS.

RECURSO CÍVEL Nº 5057838-69.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ISRAEL MIGUEL SOUZA PEIXOTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MONICA MARIA VIEIRA ADERALDO (OAB CE012546)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO DE NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO HÁ CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE NEGATIVA DE SEGUIMENTO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, DÊ-SE BAIXA DO PROCESSO NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RECURSO CÍVEL Nº 5006262-03.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: MAILA GOMES DA SILVA OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL BANDEIRA DE SERPA CORTE REAL (OAB RJ154820)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PERITO: PABLO MIRANDA DE OLIVEIRA PRAXEDES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, DE MODO A REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. DEIXO DE CONDENAR A UNIÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO LEGAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE AO PROVIMENTO DO RECURSO A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5035560-74.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO FAYER VAZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLAUDIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS FORTUNATO (OAB RJ125509)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA CEF E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO A CEF AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS. DEIXO DE CONDENAR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5082039-91.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JONAS DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEANDRO MATTOS DE CERQUEIRA (OAB RJ124487)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO EM DANOS MATERIAIS DE R\$7.882.49, MANTENDO NO MAIS A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95 ANTE O PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. INTIMEM-SE, INCLUSIVE AO MPF. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000014-52.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: ALEXANDRE CALMON DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CALMON DE CARVALHO (OAB RJ147224)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 98, §3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5098073-83.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: SERGIO SERUFF (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 98, §3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5030814-32.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: RICARDO TADEU MIGLIORA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANO BIZZO NETTO (OAB RJ132796)

ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)

RECORRIDO: INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INPI. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5023664-34.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: DENISE UNIS DA COSTA ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RICARDO MACHADO COSTA (OAB RJ163442)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA AUTORA. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5061730-83.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

RECURSO CÍVEL Nº 5003188-57.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: VALTER LUIZ MELANDRI (AUTOR)

ADVOGADO(A): VANESSA PEREIRA FRAGOSO (OAB RJ154548)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA. CONDENO A CEF AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001401-44.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: SIMONE LACERDA MARTINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL ESCORCIO SABINO (OAB RJ208288)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO DA AUTORA EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5011911-57.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 22)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: SAMUEL DE ANDRADE CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FILLIPE VICTOR RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB RJ204553)
ADVOGADO(A): JULIETA FALCAO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB RJ091287)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001266-32.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: TARCISIO SOUZA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO DOS SANTOS FAGUNDES (OAB RS103303)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS, TENDO EM VISTA ISENÇÃO DE QUE GOZA A UNIÃO. NO ENTANTO, CONDENO-A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DE SUA SUCUMBÊNCIA NESTA INSTÂNCIA RECURSAL, OS QUAIS ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/01. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5020116-64.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
PROCURADOR(A): RICARDO LOPES GODOY

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: GABRIELLA MIRANDA SALES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALLEF BATISTA OLIVEIRA (OAB MG207541)

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO DO FNDE AO PAGAMENTO DE CUSTAS, TENDO EM VISTA ISENÇÃO DE QUE GOZA. NO ENTANTO, CONDENO-O AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DE SUA SUCUMBÊNCIA NESTA INSTÂNCIA RECURSAL, OS QUAIS ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FUNDAMENTO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/01. CONDENO O BANCO DO BRASIL AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006915-12.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 26)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI (RÉU)
PROCURADOR(A): ANDRE LUIS MOITA DE BARROS
PROCURADOR(A): ANDRE PIMENTEL BORGES DA CUNHA
PROCURADOR(A): PRISCILLA PAOLIELLO DE SARTI
PROCURADOR(A): PEDRO AUGUSTO SOARES VIEIRA
PROCURADOR(A): FELIPE ATAIDE MENEZES DE ALMEIDA
PROCURADOR(A): JOAO RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES
PROCURADOR(A): MARCELO RIBEIRO MARTINS

RECORRIDO: ANTONIO PEREIRA SOBRINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. É COMO VOTO.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5063094-56.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 27)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

IMPETRANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 4º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: LOURDES ANANIAS DE LIMA

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO DA UNIÃO, PELA AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5081384-22.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: CAROLINA CARNEIRO GARCIA CAMPOS (REPRESENTANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RECORRENTE: JOAO GUILHERME CAMPOS SOUSA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5120856-30.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

IMPETRANTE: ELIAS XAVIER CARDOSO

ADVOGADO(A): FELIPE SCRAMIGNAN COSTA ARAUJO (OAB RJ186839)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 3º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA, PARA DECLARAR A INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO, DETERMINANDO-SE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIMEM-SE. COMUNIQUE-SE A AUTORIDADE IMPETRADA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5035933-08.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: EDISON LUIZ DAS DORES (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICARDO BENTO BRAGA (OAB RJ076752)

RECORRENTE: NALDEMIR PESSANHA DAS DORES (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICARDO BENTO BRAGA (OAB RJ076752)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, PELO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002939-79.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: GILMAR VIEIRA CHAVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ISABEL EVANGELISTA MORRISSY (OAB RJ143916)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DE A ELE DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, UNICAMENTE PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO FIXADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA R\$ 5.000,00. MANTIDA A SENTENÇA, QUANTO AOS DEMAIS PONTOS. SEM CONDENAÇÃO DA RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5065745-61.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: MARIO RICARDO MOUSINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO XAVIER CHRISTO DA SILVA (OAB RJ142224)

RECORRENTE: MARCIO HENRIQUE MOUSINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO XAVIER CHRISTO DA SILVA (OAB RJ142224)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS AUTORES, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO OS AUTORES AO PAGAMENTO DE

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5012694-58.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: JEAN VICTOR DE SOUZA MENDONCA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SOLANGE CUNHA (OAB RJ180323)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007432-45.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: GEOVANI ABREU RABELLO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALINE ROCHA DE AVILA (OAB RJ173427)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002874-69.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: CADMA LIMA FAGUNDES SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAPHAEL MOURA (OAB RJ174275)

ADVOGADO(A): LUANE CORREA DE SOUZA (OAB RJ221189)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA

LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002221-12.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: GENESIO CASIMIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANGELA SOARES E SILVA (OAB RJ111805)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DA CEF E, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA, PARA PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5022886-64.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 37)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: JORGE KUNDERT RANEVSKY (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA PAULA COSTA DE AZEVEDO (OAB RJ229648)

ADVOGADO(A): ANA LUISA DE SOUZA CORREIA DE MELO PALMISCIANO (OAB RJ115185)

ADVOGADO(A): BARBARA LUIZA PINHO MUNIZ (OAB RJ233070)

ADVOGADO(A): LUANA ANGELO LEAL DE OLIVEIRA (OAB RJ227488)

ADVOGADO(A): BRUNO MORENO CARNEIRO FREITAS (OAB RJ150937)

ADVOGADO(A): RAQUEL CALDAS NUNES (OAB RJ126025)

ADVOGADO(A): MARIONE VIEIRA AMARAL (OAB RJ168829)

ADVOGADO(A): VITOR TERRA DE CARVALHO (OAB RJ204998)

ADVOGADO(A): LUISA PERBEILS BRAVO (OAB RJ247885)

RECORRIDO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008706-29.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: SUSAM MARY BORGES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MYLAINE DA SILVA IVO (OAB RJ220814)

RECORRIDO: CASSIO LUIZ BORGES (CURADOR)

ADVOGADO(A): MYLAINE DA SILVA IVO (OAB RJ220814)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DE A ELE DAR PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010628-53.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARGARIDA MARIA BASTOS VIEIRA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)

ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)

ADVOGADO(A): TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS, TENDO EM VISTA ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RÉ. NO ENTANTO, CONDENO-A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DE SUA SUCUMBÊNCIA NESTA INSTÂNCIA RECURSAL, OS QUAIS ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/01. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001496-21.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: MARIA AMAVEL PEREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

PERITO: LEONARDO ANANIAS FREITAS DOS SANTOS

INTERESSADO: EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. (INTERESSADO)

ADVOGADO(A): LEONARDO FIALHO PINTO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5068790-10.2022.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 42)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

RECURSO CÍVEL Nº 5004249-48.2021.4.02.5118/RJ (ADITAMENTO: 44)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ANDRESSA CORREA PIMENTEL MARINHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIELE FEITOSA DE FRANCA DOMINGUES (OAB RJ204019)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO DA UNIÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5085413-86.2021.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 45)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VERÔNICA MARINHO MALAGUTI (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIELE FEITOSA DE FRANCA DOMINGUES (OAB RJ204019)

PERITO: MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO DA UNIÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002521-86.2022.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 46)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

RECURSO CÍVEL Nº 5000613-31.2022.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 47)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ANDREIA DO NASCIMENTO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM

CONDENAÇÃO DA UNIÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5027427-43.2022.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 48)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: GLAUCIA FLORENTINO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIELE FEITOSA DE FRANCA DOMINGUES (OAB RJ204019)

PERITO: MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO DA UNIÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001418-87.2022.4.02.5119/RJ (ADITAMENTO: 49)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA REIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIEL NARDY DE MELO (OAB RJ164759)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO DA UNIÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002124-79.2022.4.02.5116/RJ (ADITAMENTO: 50)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

RECURSO CÍVEL Nº 5000685-26.2023.4.02.5107/RJ (ADITAMENTO: 51)

RECORRENTE: JHONATAN DE SOUZA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JUCELIO JOSE DA SILVA (OAB RJ160174)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5069526-91.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 55)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO LENY (AUTOR)

ADVOGADO(A): RITA DANIELLY SANTOS DE ASSIS PORTOCARRERO GONCALVES (OAB RJ101900)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA DE ORIGEM. CONDENO A CEF AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5114156-38.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 56)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

RECURSO CÍVEL Nº 5002875-77.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 57)

RECORRENTE: ISIS TASSIA ABREU DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEONARDO DOS SANTOS LEMGRUBER (OAB RJ148586)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV (RÉU)

PROCURADOR(A): LUIS CARLOS DE SOUSA AMORIM

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002375-81.2023.4.02.5110/RJ (ADITAMENTO: 58)

RECORRENTE: MARIA FERNANDES DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DE SOUZA (OAB RJ202572)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DE A ELE DAR PARCIAL PROVIMENTO, DE MODO A REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, PARA: (I) DECLARAR INEXISTENTE O CONTRATO Nº 8409761050022-9 DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO FIRMADO ENTRE A AUTORA E A CEF; (II) CONDENAR A CEF A RESTITUIR A QUANTIA DESCONTADA INDEVIDAMENTE DA AUTORA, DECORRENTE DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 8409761050022-9, NA FORMA SIMPLES, COM CORREÇÃO DESDE CADA DESCONTO E JUROS DESDE O EVENTO DANOSO (ART. 398 DO CC E SÚMULA 54 DO STJ), SEGUNDO O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL; (III) CONDENAR A CEF A PAGAR À AUTORA INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COM APLICAÇÃO DE JUROS A PARTIR DO EVENTO DANOSO (ART. 398 DO CC E SÚMULA 54 DO STJ) E CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DA PRESENTE DECISÃO (SÚMULA 362 STJ), COM ÍNDICES NOS MOLDES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO DA RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5064863-02.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 59)

RECORRENTE: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

RECORRIDO: RENI GERMANO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULA FELSKÉ RIBEIRO (OAB RJ147700)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO C6, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. CONDENO O BANCO C6 CONSIGNADO S.A. AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004009-58.2022.4.02.5107/RJ (ADITAMENTO: 60)

RECORRENTE: ERICA TEMOTEO LUZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANA MIRANDA BRITO VIEIRA (OAB RJ182874)

RECORRIDO: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE (RÉU)

ADVOGADO(A): LUANA BERNARDES VIEIRA (OAB DF029269)

ADVOGADO(A): JOAO PAULO BRUGGER BORGES (OAB DF044613)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA.

SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5109017-08.2023.4.02.5101/RJ
(ADITAMENTO: 62)**

RECORRENTE: ELIETE JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER A MEDIDA DE URGÊNCIA DO AUTOR E DE A ELA DAR PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE DETERMINAR QUE OS RÉUS FORNEÇAM AO AUTOR, SOLIDARIAMENTE, O APARELHO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA EM VIAS AÉREAS (CPAP), COM UMIDIFICADOR NASAL E MÁSCARA NASAL, SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR RESSARCIMENTO PELOS DEMAIS RÉUS. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. CIENTIFIQUE-SE O JUIZADO DE ORIGEM. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5111643-97.2023.4.02.5101/RJ
(ADITAMENTO: 63)**

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: HELDER DA SILVA ALVES
ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER A MEDIDA DE URGÊNCIA DA UNIÃO E A ELA NEGAR PROVIMENTO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5057466-86.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 64)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: LIANA MARIA BRITZ MOREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SILVIO ROGERIO BORGES PEREIRA (OAB RJ148381)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002625-75.2022.4.02.5102/RJ (ADITAMENTO: 65)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: RICARDO DE JESUS SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): AYLTON DA SILVA BARROS (OAB RJ046875)

INTERESSADO: CONDOMINIO DO EDIFICIO TUPINAMBAS (RÉU)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA ECT, DE MODO A REDUZIR A CONDENAÇÃO NOS DANOS MORAIS PARA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), MANTENDO-SE A SENTENÇA EM TODOS OS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE A CONDENAÇÃO EM DANOS MATERIAIS. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. DEIXO DE CONDENAR A RÉ EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000146-36.2023.4.02.5115/RJ (ADITAMENTO: 67)

RECORRENTE: ISRAEL BARCELOS COUTINHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JARBAS CARVALHO DA SILVEIRA JUNIOR (OAB RJ136843)

ADVOGADO(A): PABLLO CARVALHO DA SILVEIRA (OAB RJ228911)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000542-92.2023.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 68)

RECORRENTE: ROSANGELA SCHULTZ DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAMILA MARQUES BAZONI (OAB RJ158199)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E A ELE DAR PARCIAL PROVIMENTO, DE FORMA A REFORMAR A SENTENÇA DE ORIGEM E CONDENAR A RÉ A PAGAR À AUTORA INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM APLICAÇÃO DE JUROS A PARTIR DO EVENTO DANOSO (SÚMULA 54, STJ) E CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DA PRESENTE DECISÃO (SÚMULA 362 STJ), COM ÍNDICES NOS MOLDES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5023689-47.2022.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 69)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRENTE: BANCO BMG S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112)

RECORRIDO: MARLI DE ANDRADE SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): SERGIO MAURICIO LEITE DE CASTRO (OAB RJ178553)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA, A FIM DE QUE SEJA RETOMADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, COM DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA PARA ANÁLISE DAS ASSINATURAS APOSTAS NAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO BANCO BMG EM EVENTO 14. SEM CONDENAÇÃO DOS RECORRENTES EM CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE A ANULAÇÃO DA SENTENÇA E NECESSIDADE DE PROSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000041-56.2023.4.02.5116/RJ (ADITAMENTO: 72)

RECORRENTE: LUCY DOS SANTOS FRANCA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SERGIO BLOISE (OAB RJ097808)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5075924-54.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 73)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSEFA AUGUSTA LIMA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JONATHAN LEONARDO VAZ RODRIGUES VIEIRA (OAB RJ219409)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, A FIM DE MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO DE QUE GOZA O RECORRENTE. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001044-86.2022.4.02.5114/RJ (ADITAMENTO: 74)

RECORRENTE: TIAGO JUNIOR ROSA CORREIA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB RJ111353)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE NESTE ATO (CONFORME REQUERIMENTO DE EV. 40), FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ARTIGO 4º, INCISO II, DA LEI Nº 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ARTIGO 98, PARÁGRAFO 3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ARTIGO 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95; ARTIGO 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5106620-73.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 75)

IMPETRANTE: ELIZABETH VIEIRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): FELIPE SCRAMIGNAN COSTA ARAUJO (OAB RJ186839)

IMPETRANTE: MARIA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): FELIPE SCRAMIGNAN COSTA ARAUJO (OAB RJ186839)

IMPETRANTE: FELIPE SCRAMIGNAN COSTA ARAUJO

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 4º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

INTERESSADO: LUCIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): RAQUEL DE ALMEIDA ALVES LOPES

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA, PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO NOS AUTOS ORIGINÁRIOS, A FIM DE QUE SE DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIMEM-SE. COMUNIQUE-SE A AUTORIDADE IMPETRADA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004632-10.2022.4.02.5112/RJ (ADITAMENTO: 78)

RECORRENTE: ROSANGELA CARVALHO PESTANA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JUSSANDRA BARBOSA SILVA (OAB RJ216344)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
PROCURADOR(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5025162-34.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 80)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: JOSE AMARO DE ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB RJ202326)
ADVOGADO(A): JAQUELINE GONZALES DOS SANTOS (OAB RJ197869)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, DE MODO JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO DA CEF EM CUSTAS, POR FORÇA DO ARTIGO 24-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 9.028/95. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5104726-33.2021.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 81)

RECORRENTE: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ELMA DE CASTRO RABELO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CAROLINA RABELO DE OLIVEIRA (OAB RJ198278)

PERITO: NILTON CAMPOS FILHO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO C6, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA APENAS PARA DETERMINAR QUE OS VALORES A SEREM PAGOS PELO BANCO C6 SEJAM COMPENSADOS COM O MONTANTE DE R\$ 1.026,36, CORRESPONDENTE AO DEPÓSITO COMPROVADAMENTE EFETUADO EM CONTA DE TITULARIDADE DA AUTORA, BEM COMO QUE SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS HAVERÁ A APLICAÇÃO DE JUROS A PARTIR DO EVENTO DANOSO (SÚMULA 54 DO STJ) E CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DO ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 STJ), COM ÍNDICES NOS MOLDES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. MANTIDA A SENTENÇA NOS DEMAIS PONTOS. SEM CONDENAÇÃO DO BANCO C6 EM CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS,

POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5083588-39.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 82)

RECORRENTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: CIRO MAESTRE Y DUTRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATEUS PEIXOTO TERRA (OAB RJ152142)

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CNEN, PARA REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, UNICAMENTE PARA DETERMINAR QUE OS VALORES REFERENTES ÀS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS DEVERÃO SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, DESDE O VENCIMENTO DE CADA PARCELA, E ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA, A CONTAR DA CITAÇÃO, COM BASE NOS ÍNDICES E TAXAS PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. APÓS O INÍCIO DA VIGÊNCIA DA EC 113/2021 (09/12/2021), A CORREÇÃO SE DARÁ UNICAMENTE PELA TAXA SELIC. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002341-34.2022.4.02.5113/RJ (ADITAMENTO: 83)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: PAULO LEONARDO BARBOSA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TAMIRIS NOGUEIRA DE ALMEIDA (OAB RJ240567)

ADVOGADO(A): EMILY PIMENTEL DE ARAUJO (OAB RJ218854)

INTERESSADO: BANCO CREFISA S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): SALVADOR VALADARES DE CARVALHO

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)

PROCURADOR(A): MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DE A ELE DAR PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS OU DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE AS PARTES. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5102608-16.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 84)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

IMPETRANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE VOLTA REDONDA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: LIDIANE XAVIER LIMA
ADVOGADO(A): ANA TAMLER

INTERESSADO: PEDRO LUCCAS XAVIER LIMA
ADVOGADO(A): ANA TAMLER

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

INTERESSADO: MUNICIPIO DE BARRA MANSÁ
PROCURADOR(A): CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL, DE FORMA A MANTER A DECISÃO AGRAVADA DO EVENTO 3. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, POR SE TRATAR DE MANDADO DE SEGURANÇA EM INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5104917-10.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 85)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MONICA EMIDIO DE SOUZA MANHAES

RECORRIDO: MARIA LIMA ALMEIDA LEITE
ADVOGADO(A): ROBERTA PARREIRA NOBREGA E MENDONCA (DPU)

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM MEDIDA DE URGÊNCIA, PARA MANTER A DECISÃO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5116097-23.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 86)

RECORRENTE: NILTON CARNAVAL FILHO
ADVOGADO(A): REBECA PONTES DE OLIVEIRA DE MEDEIROS (OAB RJ232131)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: UNIVERSO ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA MANTER A DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009832-05.2021.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 87)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: SIMONE LUSIA DE OLIVEIRA TAVARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL BANDEIRA DE SERPA CORTE REAL (OAB RJ154820)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

PERITO: RUTH HUF

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO DA UNIÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5021044-15.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 88)

RECORRENTE: TAMIRES DE JESUS SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MONICA VIANNA MOREIRA DA SILVA (OAB RJ142475)

RECORRIDO: BOA VISTA SERVICOS S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): HELIO YAZBEK (OAB SP168204)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5126127-88.2021.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 89)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VIVIAN DE LURDES MARTINS TEIXEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

PERITO: MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO

JUIZ FEDERAL MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO DA UNIÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5016640-26.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: LUIZ FELIPE MIRANDA ROSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)
ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)
RECORRIDO: FIOCRUZ - FUNDACAO OSWALDO CRUZ (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5014536-87.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: MARINA DA ROCHA CENTENA GRECO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)
ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)
ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)
PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5074664-73.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA FONTE BOA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)
ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)
ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)
PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5113195-68.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 16)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: CARLOS ALEXANDRE CARPINELLI MATIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DALILA PINHEIRO DE SOUSA (OAB RJ187148)
ADVOGADO(A): LETICIA NOGUEIRA FERRE (OAB RJ218574)
PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5015669-33.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: ANTONIO EUDERLAN RIBEIRO JUCA (AUTOR)

ADVOGADO(A): HERIKA SEABRA (OAB RJ241164)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003085-62.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112)

RECORRIDO: ESTER PEREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIEL MARTINHO SECCO DE SANT'ANNA (OAB RJ157436)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5023360-98.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 40)

INCIDENTE:

RECORRENTE: LINNEU RODRIGUES FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): WAGNER DA HORA SILVA (OAB RJ127733)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002698-24.2021.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 43)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FLAVIA CRISTINA SILVA FREITAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RETIRADO DE PAUTA.

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5110830-70.2023.4.02.5101/RJ
(ADITAMENTO: 70)**

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 4ª VF DE SÃO GONÇALO

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 5ª VF DE SÃO GONÇALO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA.

Encerrou-se a sessão às 16:23 horas, tendo sido julgado(s) 81 processo(s).

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024.